



CONTRATO Nº 07.014/2025.07

PREGÃO Nº 07.014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.014/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAOE GRAFICA CRATEUS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.982.010/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GRAFICA CRATEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.565.765/0001-18, sediado(a) na R DOM PEDRO II, 609, CENTRO, Crateús / CE - CEP: 63.700-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Roberto Lima e Silva, portador(a) do CPF/MF Nº 221.047.803-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carimbo automático formato 38x56mm	propria	Unidade	65.0	49,29	3.203,85
	Carimbo automático formato 38x56mm					
2	Carimbo de madeira formato 88x58mm	propria	Unidade	76.0	58,30	4.430,80



	Carimbo de madeira formato 88x58mm					
3	Carimbo automático formato 14x38mm	propria	Unidade	98.0	36,92	3.618,16
	Carimbo automático formato 14x38mm					
4	Carimbo automático formato 29x47mm	propria	Unidade	87.0	34,95	3.040,65
	Carimbo automático formato 29x47mm					
5	Cartão comemorativo 21x 15cm,4x4 cores, couchê liso 250g.	propria	Unidade	3500.0	1,80	6.300,00
	Cartão comemorativo 21x 15cm,4x4 cores, couchê liso 250g.					
6	Certificados 21x30 cm, 4x1 cores couchê liso 250g.	propria	Unidade	2000.0	2,61	5.220,00
	Certificados 21x30 cm, 4x1 cores couchê liso 250g.					
7	Envelope timbrado 24 x34 cm, 4x0 cor, papel 90g	propria	Unidade	3500.0	1,30	4.550,00
	Envelope timbrado 24 x34 cm, 4x0 cor, papel 90g					
8	Impressão de Banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	90.0	34,90	3.141,00
	Impressão de Banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
9	Impressão de Banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	50.0	49,70	2.485,00
	Impressão de Banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
10	Impressão de Banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	150.0	59,42	8.913,00
	Impressão de Banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
11	Impressão de Banner tam: 1,00x1,40mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	72.0	76,88	5.535,36
	Impressão de Banner tam: 1,00x1,40mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
12	Impressão de crachá 5,5 x 8,5 em PVC frente e verso com Cordão fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante, cor 4x4.	propria	Unidade	600.0	14,65	8.790,00
	Impressão de crachá 5,5 x 8,5 em PVC frente e verso com Cordão fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante, cor 4x4.					
13	Impressão de botons para eventos, papel adesivo, tamanho 7x7cm, diversos modelos diferentes.	propria	Unidade	3000.0	0,68	2.040,00
	Impressão de botons para eventos, papel adesivo, tamanho 7x7cm, diversos modelos diferentes.					
14	Apostila, material estruturado do PAIC mais 5 para o professor do 3º, 4º, e 5º ano português e matemática com 240 páginas.	propria	Unidade	1200.0	9,83	11.796,00
	Apostila, material estruturado do PAIC mais 5 para o professor do 3º, 4º, e 5º ano português e matemática com 240 páginas.					
15	Boletim Escolar formato 30x21cm, impressão 4x1, com 3 dobras, papel off-set 180g.	propria	Unidade	3400.0	0,85	2.890,00



	Boletim Escolar formato 30x21cm, impressão 4x1, com 3 dobras, papel off-set 180g.					
16	Bloco de anotação 12x8 cm impressão 4x0 cores, papel sulfite 75g, 100 folhas	propria	Unidade	900.0	4,86	4.374,00
	Bloco de anotação 12x8 cm impressão 4x0 cores, papel sulfite 75g, 100 folhas					
17	Bloco de anotações com logotipo em 04 cores, papel 75g, tamanho 20x15 com 200 folhas.	propria	Unidade	1200.0	5,69	6.828,00
	Bloco de anotações com logotipo em 04 cores, papel 75g, tamanho 20x15 com 200 folhas.					
18	Cadernos registro do professor para educação infantil e ensino fundamental, com 240 páginas em papel A4 com capa colorida e encadernação wire-o.	propria	Unidade	300.0	18,92	5.676,00
	Cadernos registro do professor para educação infantil e ensino fundamental, com 240 páginas em papel A4 com capa colorida e encadernação wire-o.					
19	Calendário de mesa (janeiro a dezembro), tamanho 40x21cm, 4x0 cores, em cartão supremo 300g 16 laminas, 13x21cm, 4x0 com corte, vinco e encadernado.	propria	Unidade	400.0	7,43	2.972,00
	Calendário de mesa (janeiro a dezembro), tamanho 40x21cm, 4x0 cores, em cartão supremo 300g 16 laminas, 13x21cm, 4x0 com corte, vinco e encadernado.					
20	Cartão de felicitação, em papel 60Kg, ou reciclato, em 4x0 cores e formato 10x15cm.	propria	Unidade	1500.0	1,05	1.575,00
	Cartão de felicitação, em papel 60Kg, ou reciclato, em 4x0 cores e formato 10x15cm.					
21	Cartão de Visita, em policromia, papel reciclado 180g, formato 21x15 cm, impressão 4x0 com verniz localizado.	propria	Unidade	2000.0	0,35	700,00
	Cartão de Visita, em policromia, papel reciclado 180g, formato 21x15 cm, impressão 4x0 com verniz localizado.					
22	Cartão de Visita, papel linho telada, formato 90x15 cm, impressão 4x0.	propria	Unidade	1500.0	0,38	570,00
	Cartão de Visita, papel linho telada, formato 90x15 cm, impressão 4x0.					
23	Cartaz 64x44, 4x0 cores, papel couchê 170g, tiragem fracionada com modelos diferentes.	propria	Unidade	2000.0	2,27	4.540,00
	Cartaz 64x44, 4x0 cores, papel couchê 170g, tiragem fracionada com modelos diferentes.					
24	Cartaz, em papel couchê 40kg, em 4x0 cores e formato 32x44cm.	propria	Unidade	2000.0	1,16	2.320,00
	Cartaz, em papel couchê 40kg, em 4x0 cores e formato 32x44cm.					
25	Certificados, em papel couchê, 4x0 cores, formato 21x31cm.	propria	Unidade	2500.0	2,09	5.225,00
	Certificados, em papel couchê, 4x0 cores, formato 21x31cm.					
26	Convite 21x15, 4x0 cores couchê liso 170g, tiragem fracionada com modelos diferente.	propria	Unidade	1500.0	0,68	1.020,00
	Convite 21x15, 4x0 cores couchê liso 170g, tiragem fracionada com modelos diferente.					
27	Convite 42x15 cm, 4x4 cores, couchê liso 170g, tiragem fracionada com modelos diferente.	propria	Unidade	300.0	1,25	375,00
	Convite 42x15 cm, 4x4 cores, couchê liso 170g, tiragem fracionada com modelos diferente.					
28	Convite, em papel couchê 180g, impressão 4x0, formato 21x31cm, tiragem fracionada com modelos diferente.	propria	Unidade	300.0	1,80	540,00
	Convite, em papel couchê 180g, impressão 4x0, formato 21x31cm, tiragem fracionada com modelos diferente.					
29	Convite, em papel couchê ou especial, 4x0 cores, formato 10x15cm e acabamento com envelope e lacre, tiragem fracionada com	propria	Unidade	500.0	1,82	910,00



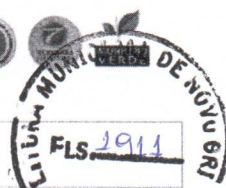
	modelos diferente.						
	Convite, em papel couchê ou especial, 4x0 cores, formato 10x15cm e acabamento com envelope e lacre, tiragem fracionada com modelos diferentes.						
30	Impressão Tamanho A3 1x1 Cor frente e verso.	propria	Unidade	2000.0	1,82	3.640,00	
	Impressão Tamanho A3 1x1 Cor frente e verso.						
31	Impressão Colorida papel A4.	propria	Unidade	5000.0	0,53	2.650,00	
	Impressão Colorida papel A4.						
32	impressão em Preto papel A4.	propria	Unidade	50000.0	0,38	19.000,00	
	impressão em Preto papel A4.						
33	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls	propria	Unidade	350.0	5,08	1.778,00	
	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 200 a 300 fls						
34	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls	propria	Unidade	550.0	5,05	2.777,50	
	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 100 a 200 fls						
35	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls	propria	Unidade	970.0	4,30	4.171,00	
	Encadernação Espiral A4 capa de acetato 50 a 100 fls						
36	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 07-14mm.	propria	Unidade	450.0	3,77	1.696,50	
	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 07-14mm.						
37	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 17-25mm.	propria	Unidade	550.0	4,37	2.403,50	
	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 17-25mm.						
38	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 9-12mm.	propria	Unidade	600.0	4,48	2.688,00	
	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 9-12mm.						
39	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 14-30mm.	propria	Unidade	550.0	5,30	2.915,00	
	Encadernação com capa plástica, frente translúcida e trás fosca e espiral de 14-30mm.						
40	Adesivamento de Veículos em vinil, com aplicação de verniz automotivo uv cores CMYK, fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e adesivamento na cidade da contratante.	propria	Metro Quadrado	150.0	128,98	19.347,00	
	Adesivamento de Veículos em vinil, com aplicação de verniz automotivo uv cores CMYK, fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e adesivamento na cidade da contratante.						
41	Envelope timbrado 21 x 12 cm, 4x0 cor, papel 90g	propria	Unidade	4000.0	1,26	5.040,00	
	Envelope timbrado 21 x 12 cm, 4x0 cor, papel 90g						
42	Envelope timbrado 15 x 21 cm, 4x0 cor, papel 90g	propria	Unidade	2400.0	1,34	3.216,00	
	Envelope timbrado 15 x 21 cm, 4x0 cor, papel 90g						
43	Envelope timbrado 26 x36 cm, 4x0 cor, papel 90g	propria	Unidade	3500.0	1,80	6.300,00	



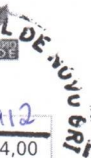
	Envelope timbrado 26 x36 cm, 4x0 cor, papel 90g					
44	Envelope timbrado 26 x36 cm, 01 cor, papel 90g	propria	Unidade	3000.0	1,45	4.350,00
	Envelope timbrado 26 x36 cm, 01 cor, papel 90g					
45	Ficha individual do aluno tamanho 21x31cm, 1x1 cor papel ap 40kg	propria	Unidade	6500.0	0,47	3.055,00
	Ficha individual do aluno tamanho 21x31cm, 1x1 cor papel ap 40kg					
46	Ficha de registro de acervo papel 60kg tamanho 21x31	propria	Unidade	3500.0	1,00	3.500,00
	Ficha de registro de acervo papel 60kg tamanho 21x31					
47	Folder em papel couchê 21x30cm, 4x4 cores, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	22000.0	0,47	10.340,00
	Folder em papel couchê 21x30cm, 4x4 cores, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
48	Folder em papel couchê 21x31, em papel couchê 60Kg, ou papel similiar impressão 4x0, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	7500.0	0,80	6.000,00
	Folder em papel couchê 21x31, em papel couchê 60Kg, ou papel similiar impressão 4x0, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
49	Folder formato 08, papel couchê 230, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	8500.0	1,30	11.050,00
	Folder formato 08, papel couchê 230, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
50	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com 01 dobra, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	9500.0	0,62	5.890,00
	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com 01 dobra, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
51	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	5500.0	0,59	3.245,00
	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
52	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	8500.0	0,73	6.205,00
	Folder formato 16, papel couchê 115, 4x4 cor, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
53	Folder formato 16, papel couchê 230, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	6500.0	0,73	4.745,00
	Folder formato 16, papel couchê 230, 4x4 cor, com 02 dobras, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
54	Folder, em papel couchê 120g, 4x0 cor, formato 21x31, 01 dobra, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	7500.0	0,37	2.775,00
	Folder, em papel couchê 120g, 4x0 cor, formato 21x31, 01 dobra, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
55	Histórico escolar tamanho 32x22cm 1x1 cor papel ap 40kg	propria	Unidade	5500.0	0,81	4.455,00
	Histórico escolar tamanho 32x22cm 1x1 cor papel ap 40kg					
56	Impressão de crachá 9x13 Papel 40kg (Credencial) com cordão e caixa plástica, cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	3500.0	1,84	6.440,00
	Impressão de crachá 9x13 Papel 40kg (Credencial) com cordão e caixa plástica, cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
57	Impressão de Outdoor em lona 440gr,	propria	Unidade	8.0	3.722,50	29.780,00



	tamanho 3Mx9M, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Sendo fixa em linhas de 6mts de altura fixado no local indicado pela administração, CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e fixação na cidade da contratante.					
	Impressão de Outdoor em lona 440gr. tamanho 3Mx9M, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Sendo fixa em linhas de 6mts de altura fixado no local indicado pela administração, CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e fixação na cidade da contratante.					
58	Impressão digital em vinil Avery cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Metro Quadrado	140.0	92,75	12.985,00
	Impressão digital em vinil Avery cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
59	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon, cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Metro Quadrado	120.0	124,36	14.923,20
	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon, cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
60	Impressão em lona para painel acabamento em Ilhós fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Metro Quadrado	60.0	140,63	8.437,80
	Impressão em lona para painel acabamento em Ilhós fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
61	Jornal informativo em papel couche 120g, com 08 paginas, 4x4 tam A3, fechado com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	800.0	5,69	4.552,00
	Jornal informativo em papel couche 120g, com 08 paginas, 4x4 tam A3, fechado com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
62	Medalha em acrílico 4mm, com adesivação e laminação fosca e cordão personalizado.	propria	Unidade	350.0	17,83	6.240,50
	Medalha em acrílico 4mm, com adesivação e laminação fosca e cordão personalizado.					
63	Ofício timbrado 4x0 cor , bloco com 100 folhas papel 90g, tamanho 21x30cm	propria	Bloco	250.0	14,38	3.595,00
	Ofício timbrado 4x0 cor , bloco com 100 folhas papel 90g, tamanho 21x30cm					
64	Panfleto 21x15cm, 4x4 cores, papel couchê, 120g, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.	propria	Unidade	4000.0	0,44	1.760,00
	Panfleto 21x15cm, 4x4 cores, papel couchê, 120g, com tiragem fracioanda e modelos diferentes.					
65	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 40kg, impressão 4x0	propria	Unidade	10000.0	0,16	1.600,00
	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 40kg, impressão 4x0					
66	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 40kg, impressão 4x4	propria	Unidade	2000.0	0,44	880,00
	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 40kg, impressão 4x4					
67	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 56g, impressão 1x0,	propria	Unidade	10000.0	0,16	1.600,00
	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 56g, impressão 1x0.					
68	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 56g, impressão 1x1	propria	Unidade	20000.0	0,27	5.400,00
	Panfleto formato 21x15cm, em papel ap 56g, impressão 1x1					
69	Panfleto formato 21x31cm, em papel ap 40kg, impressão 4x0	propria	Unidade	6000.0	0,50	3.000,00
	Panfleto formato 21x31cm, em papel ap 40kg, impressão 4x0					
70	Panfleto formato 21x31cm, em papel ap 40kg, impressão 4x4	propria	Unidade	1500.0	0,68	1.020,00



	Panfletos formato 21x31cm, em papel ap 40kg, impressão 4x4					
71	Panfletos formato 32 em papel AP 56, 1/0.	propria	Unidade	20000.0	0,11	2.200,00
	Panfletos formato 32 em papel AP 56, 1/0.					
72	Pasta personalizada, formato aberto 31x45, impressão 4x0 cor, papel cartão supremo 250g, com bolso interno, com laminação.	propria	Unidade	1500.0	3,05	4.575,00
	Pasta personalizada, formato aberto 31x45, impressão 4x0 cor, papel cartão supremo 250g, com bolso interno, com laminação.					
73	Placa de inauguração em ACM e acrílico de 4mm, tam. 50x70 fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	PRÓPRIA	Unidade	6.0	532,51	3.195,06
	Placa de inauguração em ACM e acrílico de 4mm, tam. 50x70 fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
74	Placa luminosa em lona translúcida 440gr impressão digital cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	PRÓPRIA	Metro Quadrado	40.0	230,00	9.200,00
	Placa luminosa em lona translúcida 440gr impressão digital cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
75	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e fixação na cidade da contratante.	PRÓPRIA	Unidade	80.0	33,88	2.710,40
	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante e fixação na cidade da contratante.					
76	Placas para sinalização de ambientes em PVC com impressão digital e laminação fosca, tam. 70x20 cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	PRÓPRIA	Unidade	120.0	33,32	3.998,40
	Placas para sinalização de ambientes em PVC com impressão digital e laminação fosca, tam. 70x20 cores CMYK fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
77	Plastificação em formato 10x15cm.	propria	Unidade	2000.0	2,27	4.540,00
	Plastificação em formato 10x15cm.					
78	Plastificação em formato 15x21cm.	propria	Unidade	1800.0	2,85	5.130,00
	Plastificação em formato 15x21cm.					
79	Plastificação, com película BOPP 5mm, formato 21x31cm.	propria	Unidade	900.0	5,08	4.572,00
	Plastificação, com película BOPP 5mm, formato 21x31cm.					
80	Régua timbrada, formato 20x5cm, papel cartão supremo, impressão 4x4 cores.	propria	Unidade	2500.0	0,62	1.550,00
	Régua timbrada, formato 20x5cm, papel cartão supremo, impressão 4x4 cores.					
81	Revista capa: 41x28 cm, 4x4 cores, tinta em escala em couchê liso 250g. Miolo: 20 páginas, 20,5x 28 cm, cores, tinta escala em couchê liso 115g, dobrado alceado, com tiragem fracionada e modelos diferentes.	propria	Unidade	950.0	5,61	5.329,50
	Revista capa: 41x28 cm, 4x4 cores, tinta em escala em couchê liso 250g. Miolo: 20 páginas, 20,5x 28 cm, cores, tinta escala em couchê liso 115g, dobrado alceado, com tiragem fracionada e modelos diferentes.					
82	Toten em ACM com letras de acrílico, estrutura em canos galvanizados fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Metro Quadrado	70.0	385,00	26.950,00
	Toten em ACM com letras de acrílico, estrutura em canos galvanizados fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					



83	Troféu em acrílico 3mm 15x20 base de acrílico 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	120.0	58,45	7.014,00
	Troféu em acrílico 3mm 15x20 base de acrílico 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
84	Troféu em Acrílico 3mm 15x20 base de mármore fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	85.0	60,10	5.108,50
	Troféu em Acrílico 3mm 15x20 base de mármore fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
85	Troféu em acrílico 3mm 20x30 base de acrílico 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	95.0	43,43	4.125,85
	Troféu em acrílico 3mm 20x30 base de acrílico 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
86	Troféu em MDF 3mm 15x20 base em MDF 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	65.0	29,40	1.911,00
	Troféu em MDF 3mm 15x20 base em MDF 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
87	Troféu em MDF 3mm 20x30 base em MDF 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante	propria	Unidade	70.0	58,88	4.121,60
	Troféu em MDF 3mm 20x30 base em MDF 10mm fornecido de acordo com os Layouts apresentados pela contratante					
203	Adesivo leitoso perfurado em 4x0 e colocação no município da licitante.	propria	Metro Quadrado	90.0	86,08	7.747,20
	Adesivo leitoso perfurado em 4x0 e colocação no município da licitante.					
204	Envelopamento de veículos em vinil avery cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Metro Quadrado	100.0	141,75	14.175,00
	Envelopamento de veículos em vinil avery cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
205	Impressão de banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	200.0	27,32	5.464,00
	Impressão de banner tam: 0,50x0,70mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
206	Impressão de banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	200.0	43,45	8.690,00
	Impressão de banner tam: 0,70x1,00mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
207	Impressão de banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	150.0	49,88	7.482,00
	Impressão de banner tam: 0,80x1,20mt em lona 440gr com acabamento em madeira cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
208	Impressão de outdoor em lona 440gr, tamanho 3mx9m, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	10.0	745,00	7.450,00
	Impressão de outdoor em lona 440gr, tamanho 3mx9m, incluindo estrutura em zinco, metalon e madeira. Cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
209	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon 40x20 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante	PROPRIA	Metro Quadrado	70.0	184,37	12.905,90
	Impressão e confecção de placas em lona, com estrutura de metalon 40x20 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante					
210	Impressão em lona 440 gloss para painel acabamento em ilhós fornecido de acordo	propria	Metro Quadrado	100.0	86,75	8.675,00



	com os layouts apresentados pela contratante.					
	Impressão em lona 440 gloss para painel acabamento em ilhós fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
211	Impressão em vinil avery cores cmyk 15x20 para pastas fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	300.0	51,45	15.435,00
	Impressão em vinil avery cores cmyk 15x20 para pastas fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
212	Impressão em vinil avery cores cmyk 30x50 fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.	propria	Unidade	125.0	43,43	5.428,75
	Impressão em vinil avery cores cmyk 30x50 fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante.					
213	Personalização de placas - 0,50x0,70 em aço inox acrílico	propria	Unidade	5.0	552,00	2.760,00
	Personalização de placas - 0,50x0,70 em aço inox acrílico					
214	Personalização de placas - 0,50x70 em aço escovado e colocação.	propria	Unidade	6.0	514,49	3.086,94
	Personalização de placas - 0,50x70 em aço escovado e colocação.					
215	Placa - em lona com estrutura de metalon!	propria	Metro Quadrado	200.0	139,50	27.900,00
	Placa - em lona com estrutura de metalon!					
216	Placa em polietileno/sinalização interna 0,10x0,40cm.	propria	Unidade	60.0	43,43	2.605,80
	Placa em polietileno/sinalização interna 0,10x0,40cm.					
217	Placas - em acrílica 0,10x0,40cm sinalizações interna e colocação no município da licitante	propria	Unidade	60.0	49,80	2.988,00
	Placas - em acrílica 0,10x0,40cm sinalizações interna e colocação no município da licitante					
218	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante com fixação no local	propria	Unidade	110.0	43,45	4.779,50
	Placas para sinalização de ambientes em acrílico com impressão digital 10x30 cores cmyk fornecido de acordo com os layouts apresentados pela contratante com fixação no local					
Valor total: 592.829,22						

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que



haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 592.829,22 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

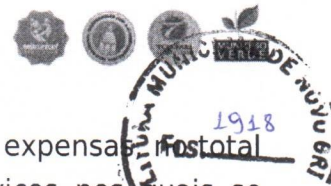
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educacao, na dotação: 0702.12.365.0600.2.032 - Gestao das Atividades da Educacao Infantil; 0702.12.361.0600.2.029 - Gestao das Atividades do Ensino Fundamental; 0702.12.122.0100.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estrategi co em Educacao, R\$ 62.143,18 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R\$ 161.849,52 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R\$ 711,20 no elemento de despesa 33903999:



Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, R\$ 18.221,92 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2012, c/c
art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

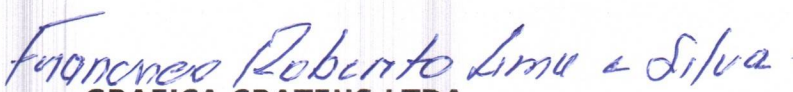
NOVO ORIENTE/CE, 25 de junho de 2025.


Fundo Municipal de Educacao

CNPJ Nº 07.982.010/0001-19

MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE


GRAFICA CRATEUS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.565.765/0001-18

FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. : 603-909-633-05

DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

2. 668.126.503-58

